



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.525/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E CONTRATAR SERVIDORES, PARA ATENDIMENTO AO “PROJETO MENINOS DA LAGOA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores Públicos de Lagoa Santa, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	R. JURÍDICO	C. HORÁRIA	V.B.	RECRUT.
02	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	ESTATUTÁRIO	180-220	51	AMPLO
06	MONITOR DE OFICINA DE PROJETOS SOCIAIS	ESTATUTÁRIO	180-220	16	AMPLO
02	COZINHEIRO	ESTATUTÁRIO	180-220	1	RESTRITO

**§ 1º** A presente medida visa criar condições para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, possa atender ao Projeto Meninos da Lagoa, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 31/01/2005, entre este Município e a 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa, parte integrante desta Lei.

**§ 2º** Os cargos ora criados somam-se aos já existentes e serão providos em conformidade com o disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei nº 2.306/2003, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Para que a SEMDES possa desenvolver as atividades do “Projeto Meninos da Lagoa”, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes servidores:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	C. HORÁRIA	V.B.
08	VIGIA	180-220	6
06	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	180-220	1
02	ASSISTENTE SOCIAL	180-220	41
01	PSICÓLOGO	120-180	41
02	COZINHEIRO	180-220	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Único.** A contratação a que faz menção o Artigo 2º da presente Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, conforme previsão do Artigo 11, da Lei nº 2.307/2003.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da criação dos cargos acima citados e das contratações temporárias, serão suportadas pelos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.478/2004, de 23/12/2004, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes do disposto nesta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** As descrições das atribuições dos cargos criados no Artigo 1º estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS**

**COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**

**Atribuições Específicas:**

- Organizar e gerenciar o projeto, nos aspectos administrativos e pedagógicos;;
- Implementar a integração das áreas;
- Ampliar as atividades do projeto;
- Organizar, pautar e dirigir as reuniões administrativas e pedagógicas;
- Atuar frente às parcerias, internas e externas;
- Capacitar o grupo e equipe técnica;
- Possibilitar a participação do grupo em congressos, eventos e cursos de interesse do projeto;
- Divulgar o projeto;
- Organizar os relatórios físicos e financeiros referentes ao projeto.

**MONITOR DE OFICINA DE PROJETOS SOCIAIS**

**Atribuições Específicas:**

- Organizar o cadastro dos alunos nas oficinas;
- Organizar o calendário das oficinas;
- Orientar o desenvolvimento das oficinas;
- Estimular a participação dos alunos nas oficinas;
- Promover gincanas, jogos, exposições dos alunos, incentivando e valorizando os mesmos;

**COZINHEIRO**

**Atribuições Específicas**

- Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos;
- Manipular, preparar e servir os alimentos, de acordo com as orientações da nutricionista;
- Realizar serviços de copa e cozinha, mantendo organizado o estoque da cantina;
- Auxiliar na higienização dos utensílios utilizados na cozinha;
- Manter organizado o material de uso individual ou coletivo;
- Fazer uso constante do uniforme, conforme exigências da Vigilância Sanitária.